



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**Projeto de Lei nº 038/2022:** Acrescenta parágrafos ao art. 104 da Lei Municipal nº 1.661, de 10 de dezembro de 2019, dispondo sobre a responsabilidade pela destinação dos resíduos sólidos da construção civil.

**PARECER**

Este Projeto de Lei visa regulamentar matéria tributária, no que diz respeito à responsabilidade pela destinação dos resíduos sólidos oriundos da construção civil.

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

No tocante às Finanças Públicas, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, o projeto não merece retoques, posto que, o Município ainda não possuía norma regulamentadora desta atividade, principalmente quanto à incidência tributária.

Fica a ressalva, tão somente e à título de orientação, para que o Município observe as regras de incidência nonagesimal e anual, para que passe a cobrar efetivamente dos munícipes tal exigência (no quesito tributário).

Considerando que o mérito deva ser analisado em plenário, se encontrando legal quanto ao quesito financeiro, deve o presente projeto de lei, bem como as respectivas emendas, prosseguir para discussão e votação, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o(s) referido(s) Projeto(s) de Lei, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Passa Sete, 26 de setembro de 2022.

---

**Rogério José Rech**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas,  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**Otávio Loch**

Vice-Presidente da Comissão

---

**Sidinei Santos Vieira**

Vereador Membro da Comissão